

LEI Nº. 1079/GP/2012

CERTIDAO

Certifico que o(a) Presente

Lei nº. 1079/GP/2012

foi afixado no mural desta Pref. Mun. de Santo Antônio de Leverger-MT, no período

de 11/06/12 à 16/06/12

Santo Antônio de Leverger, 11/06/12

Assinatura

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a aquisição, mediante processo de desapropriação amigável ou judicial e efetuar doação da área que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger, HARRISSON BENEDITO RIBEIRO, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante processo de Desapropriação por utilidade pública, Amigável ou judicial, quatro lotes de terras, situados na Rodovia Palmiro Paes de Barros, neste município, cujas especificações estão discriminados no contrato particular de compra e venda, parte integrante do anexo 01, desta lei, sendo os lotes os seguintes:

I - Lote número 10, quadra 42 do Loteamento denominado Chácara de Recreio Beira Rio, medindo 3.732,05 (três mil setecentos e trinta e dois metros quadrados e cinco centiares), de propriedade do Sr. Wanderlan José Peaguda, portador do RG 288.869 SSP/MT e do CPF 325.800.021-20;

II - Lote número 07, quadra 42 do Loteamento denominado Chácara de Recreio Beira Rio, medindo 3.200 (três mil e duzentos metros quadrados) de propriedade do senhor Cineilton Severino de Rezende, portador do RG 0763275-4 SSP/MT e do CPF 172.353.161-87;

Harrison Benedito Ribeiro
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger



III - Lote número 11, quadra 42, do loteamento denominado Chácara de Recreio Beira Rio, medindo 3.309,25 (três mil trezentos e nove metros quadrados e vinte e cinco centiares) de propriedade do senhor Cineilton Severino de Rezende, portador do RG 0763275-4 SSP/MT e do CPF 172.353.161-87;

IV - Lote número 09, quadra 42, do loteamento denominado Chácara de Recreio Beira Rio, medindo 3.200 (três mil e duzentos metros quadrados) de propriedade do senhor Joaquim Cabreira Alves de Paula, portador do RG 0321911-9 e do CPF 348719349-34.

Parágrafo Único - Os lotes descritos neste artigo encontram-se escriturados em nome da Beira Rio Empreendimentos Imobiliários LTDA, porém a propriedade de referidos lotes é das pessoas acima nominadas, tudo conforme contrato particular de compra e venda entre as partes.

Artigo 2º - Os Lotes de terras urbanas descritas no artigo anterior serão objeto de desapropriação por utilidade pública, amigável ou judicial para o fim de se edificar o Novo Fórum da Comarca de Santo Antonio de Leverger.

Artigo 3º - O valor da aquisição da área total mencionada no caput do artigo 1º será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), fracionada de acordo com avaliação prévia da seguinte forma:

- I - Lote 10, quadra 42 R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais);
- II - Lote 07, quadra 42 R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- III - Lote 11, quadra 42 R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- IV - Lote 09, quadra 42 R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Harrisson Benedito Ribeiro
Prefeito Municipal



Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a Lei 1.068/GP/2012**, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a efetuar o crédito especial a ser adicionado ao orçamento vigente.

Paço Marechal Rondon, 11 de junho de
2012.


HARRISSON BENEDITO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Harrison Benedito Ribeiro
Prefeito Municipal